ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VERSÃO Nº 02

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – integra o planejamento inicial de uma contratação pública, caracteriza o levantamento e a análise dos quantitativos necessários para atender o interesse público e identificar a melhor solução entre as alternativas disponíveis no mercado.

O presente estudo tem como objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, delimitado aos itens do Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I do Termo de Referência).

O presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial do planejamento da contratação, com a finalidade de demonstrar a necessidade da demanda, avaliar as alternativas possíveis, justificar a solução escolhida, estimar valores, analisar riscos e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do procedimento licitatório correspondente.

O ETP foi elaborado de forma proporcional à complexidade do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

O valor estimado da contratação é de R$ 91.278.944,52, apurado na forma do item 6.1 deste Estudo, assim distribuído entre os municípios consorciados: Mateus Leme, R$ 44.587.617,17; Juatuba, R$ 24.320.350,66; e Itaúna, R$ 22.370.976,69.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG, pessoa jurídica de direito público, com a finalidade de promover o desenvolvimento integrado dos municípios consorciados por meio da execução de políticas e ações compartilhadas de interesse comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para fins de enquadramento legal, esclarece-se que o objeto da presente contratação compreende obras e serviços comuns de engenharia (art. 6º, incisos XII e XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021), executados sob demanda, sem predominância de atividade intelectual, a partir de soluções construtivas padronizadas, o que viabiliza a adoção do Sistema de Registro de Preços nos termos do art. 85 da mesma Lei, conforme item 2.5.1.

A contratação ora proposta justifica-se pela recorrente necessidade dos municípios consorciados quanto à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da pavimentação, à drenagem urbana, bem como melhorias e intervenções emergenciais que surgem.

A região composta pelos municípios de Itaúna, Juatuba e Mateus Leme, situada no vetor oeste da Região Metropolitana de Belo Horizonte, caracteriza-se por um relevo acidentado e uma rede hidrográfica densa, pertencente à bacia do Rio Paraopeba. A infraestrutura urbana destas cidades sofre pressões constantes devido ao tráfego intenso de veículos pesados e à ocorrência de eventos climáticos extremos, que aceleram a degradação do pavimento e aumentam a instabilidade de taludes.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e, por vezes, emergencial dos serviços de manutenção. A imprevisibilidade de danos causados por chuvas intensas e o desgaste natural do asfalto exigem uma ferramenta contratual que permita a pronta intervenção da administração pública, garantindo a segurança viária e a proteção da vida em áreas de risco.

Portanto, a necessidade é demonstrada pela realidade que a malha viária dos municípios, com o tempo, sofre deterioração, comprometendo a segurança, a mobilidade e a fluidez do trânsito, além do histórico de alagamentos que provocam danos consideráveis e exigem intervenções emergenciais aos municípios representando custos elevados para o poder público e à sociedade. O custo e o tempo para realizar a manutenção de forma pontual são altos, bem como os processos licitatórios tornam-se burocráticos e demorados.

No estudo realizado pelo consórcio pode-se destacar o mapeamento realizado pelo Governo Federal, publicado em abril de 2024, dos municípios suscetíveis a desastres associados a deslizamentos de terras, alagamentos, enxurradas e inundações, que inclui na lista os municípios de Juatuba e Mateus Leme, pertencentes ao CIMMG. Na nota técnica publicada pelo estudo, dentre as recomendações ao poder público para minimizar os danos de desastres futuros, destaca-se a execução de serviços de contenção de encostas, macrodrenagem, intervenções em cursos d'água, dentre outras:

Item	Código (IBGE)	UF	Município	População Total (Censo_2022)	Tipo de Risco
692	3136652	MG	Juatuba	30.716	Enxurrada Inundação
712	3140704	MG	Mateus Leme	37.841	Enxurrada Inundação

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Fonte:
https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/municipios_prioritarios_2024.pdf

Segue o diagnóstico realizado por município:

2.1. ITAÚNA

O município de Itaúna apresenta um cenário crítico em relação à estabilidade geológica e drenagem urbana. Dados recentes da Defesa Civil municipal indicam uma vulnerabilidade acentuada em períodos chuvosos.

Elemento	Estado de Conservação e Diagnóstico Técnico
Vias Urbanas	Registros frequentes de rupturas e colapsos de vias públicas. O pavimento asfáltico em diversas zonas periféricas apresenta fadiga estrutural, agravada por sistemas de drenagem subdimensionados.
Encostas	Em janeiro de 2026, foram emitidos alertas de risco geológico iminente. A ocupação de encostas com alta declividade exige intervenções de contenção e retaludamento para prevenir deslizamentos.
Cursos d'água	O Plano Municipal de Saneamento Básico (Decreto nº 5.941/2013) aponta a necessidade de desassoreamento recorrente e limpeza de canais para mitigar o histórico de enchentes que afetam áreas urbanas do município.

2.2. JUATUBA

Juatuba enfrenta desafios logísticos e ambientais, sendo um ponto de convergência de importantes rodovias. A manutenção da infraestrutura é vital para a fluidez do tráfego regional e segurança dos munícipes.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Elemento	Estado de Conservação e Diagnóstico Técnico
Vias Urbanas	A malha viária urbana apresenta desgaste severo, com presença de buracos e deformações plásticas (trilhas de roda), agravado pelo tráfego de veículos de carga.
Encostas	Mapeamentos da Agência RMBH identificam setores de risco geológico que demandam monitoramento contínuo. A fragilidade do solo em áreas de expansão urbana recente aumenta o potencial de processos erosivos.
Cursos d'água	A Lei Municipal 1.294/2025 reforça a urgência na gestão de riscos hidrológicos. Há pontos críticos de alagamento no perímetro urbano que necessitam de manutenção preventiva em galerias pluviais.

2.3. MATEUS LEME

Em Mateus Leme, a infraestrutura de drenagem é o principal gargalo técnico, impactando diretamente a durabilidade das vias urbanas.

Elemento	Estado de Conservação e Diagnóstico Técnico
Vias Urbanas	Obras de drenagem recorrentes no perímetro urbano evidenciam a insuficiência do sistema atual. As vias coletoras e locais sofrem com a falta de manutenção, resultando em perda de base e sub-base asfáltica.
Encostas	Áreas de "risco intensificado" foram catalogadas em diários oficiais recentes, apontando para a necessidade de obras de estabilização em taludes de corte e aterro adjacentes ao sistema viário.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Cursos d'água	Os cursos d'água urbanos sofrem com assoreamento e a poluição, o que reduz sua capacidade de vazão. A manutenção das margens e a limpeza do leito são essenciais para evitar transbordamentos sazonais.

Registra-se que, das necessidades diagnosticadas nos itens 2.1 a 2.3, integram o escopo desta contratação apenas aquelas passíveis de solução padronizada constante do Catálogo de Serviços Padronizados (pavimentação, terraplenagem, microdrenagem, contenção por enrocamento, sinalização, operação tapa-buraco e conservação de estradas rurais). Intervenções de macrodrenagem, desassoreamento de cursos d'água e estabilização de encostas que exijam projeto específico ou estudo geotécnico ou hidrológico serão objeto de contratação própria.

A localização das intervenções não é predefinida neste Estudo, por se tratar de demanda futura, eventual e de quantitativo incerto, própria do Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLV, e arts. 82 e 85 da Lei nº 14.133/2021). A localização, o projeto básico simplificado e os quantitativos de cada intervenção serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, nos termos do Termo de Referência e do Caderno de Projetos-Tipo Padronizados.

2.4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de solução.

A execução direta dos serviços pelos municípios consorciados, por meio de equipes próprias, foi considerada inviável, tendo em vista a insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos adequados e estrutura operacional compatível com a complexidade e a extensão dos serviços demandados, além do elevado custo de manutenção permanente dessas estruturas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

A realização de contratações individualizadas por cada município consorciado foi considerada pouco eficiente, uma vez que implicaria multiplicação de procedimentos licitatórios, aumento de custos administrativos, maior tempo de resposta às demandas emergenciais e redução do poder de barganha da Administração Pública, com prejuízo à economicidade.

A contratação conjunta, por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG, com utilização do Sistema de Registro de Preços, foi considerada a alternativa mais vantajosa, pois permite o atendimento parcelado e sob demanda das necessidades dos municípios consorciados, otimiza recursos, amplia a competitividade, assegura maior eficiência administrativa e proporciona maior agilidade na execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, da necessidade de atendimento célere a situações emergenciais e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados.

O modelo permite maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, padronização técnica dos serviços, ganho de escala, além de assegurar aos municípios consorciados a flexibilidade necessária para contratar apenas os serviços efetivamente demandados, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, gerenciado pelo CIMMG, consiste na solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Registra-se que a modelagem da contratação admite a adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa da vantagem pelo aderente, à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e às prévias consulta e aceitação do CIMMG e do fornecedor. Cada aderente fica limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado e o total das adesões ao dobro desses quantitativos.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

A previsão de adesões foi considerada na definição dos requisitos de habilitação e na avaliação da capacidade operacional exigida da futura contratada. Para não comprometer o atendimento dos municípios consorciados beneficiários, a aceitação de cada adesão pelo órgão gerenciador dependerá da manifestação expressa do fornecedor sobre sua capacidade de execução, e as contratações decorrentes serão celebradas, geridas e pagas diretamente pelo órgão ou entidade aderente.

2.4.1. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Em observância ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o CIMMG, na condição de órgão gerenciador, tornou público o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026, a fim de possibilitar que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar da Ata de Registro de Preços.

Manifestaram interesse, na condição de municípios consorciados beneficiários da Ata: (i) o Município de Itaúna, por ofício subscrito por seu Gerente Superior de Compras e Contratações; (ii) o Município de Juatuba, por meio do Ofício nº 70/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento; e (iii) o Município de Mateus Leme, por meio de Solicitação para Contratação vinculada ao seu Documento de Formalização de Demanda – DFD e à sua Declaração de Registro de Preços, abrangendo o objeto integral desta licitação, com recursos a serem repassados ao CIMMG no momento de cada contratação.

As manifestações dos três municípios abrangem a integralidade do objeto desta licitação, terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções, sinalização e serviços correlatos, e os quantitativos estimados e máximos por item e por município beneficiário constam do Anexo Orçamentário, totalizando R$ 91.278.944,52, na forma do art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

As contratações derivadas da Ata serão celebradas pelo CIMMG, na condição de contratante, em nome do município consorciado beneficiário de cada Ordem de Serviço, que indicará os fiscais

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

técnicos e a demanda a ser atendida, observado o contrato de consórcio público, o estatuto do CIMMG e o contrato de rateio do exercício, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

A divulgação da IRP nº 003/2026 foi formalizada por meio de Aviso de Intenção de Registro de Preços, assinado pelo Presidente do CIMMG e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com prazo de manifestação de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Registra-se que as contratações derivadas da Ata serão celebradas exclusivamente pelo CIMMG, na condição de contratante, em nome dos municípios consorciados beneficiários, com recursos repassados por meio de contrato de rateio (Lei nº 11.107/2005). Sendo o órgão gerenciador o único contratante dos quantitativos registrados para os municípios consorciados, o procedimento de Intenção de Registro de Preços é dispensável, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A IRP nº 003/2026 foi realizada em caráter facultativo, e as demandas dos Municípios de Mateus Leme, Itaúna e Juatuba, formalizadas ao Consórcio até a fase preparatória, foram consolidadas pelo CIMMG na estimativa de quantitativos desta contratação, por decisão motivada do órgão gerenciador.

2.5. MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, incidente sobre a planilha orçamentária em anexo.

Quanto à padronização e à ausência de complexidade técnica e operacional, o objeto da Ata será restrito a serviços e soluções construtivas padronizadas, cujas composições de custos constem das tabelas referenciais oficiais indicadas no item 2.5 e cujas especificações sejam definidas no Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

2.5.1. ENQUADRAMENTO NO ART. 85 DA LEI Nº 14.133/2021

A utilização do Sistema de Registro de Preços para serviços de engenharia pressupõe, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Quanto à necessidade permanente ou frequente, o histórico de demandas apresentado no item 6.1 evidencia dispêndio recorrente dos municípios consorciados com manutenção viária, drenagem e intervenções correlatas (R$ 67.208.362,80 efetivamente pagos no exercício de 2024), além de demanda reprimida identificada no mesmo item.

Quanto à padronização e à ausência de complexidade técnica e operacional, o objeto da Ata será restrito a serviços e soluções construtivas padronizadas, cujas composições de custos constem das tabelas referenciais oficiais indicadas no item 2.5 e cujas especificações sejam definidas no Termo de Referência, tais como: recomposição e conservação de pavimentos; microdrenagem; limpeza e desassoreamento de cursos d'água e canais; e soluções padronizadas de contenção e proteção de taludes (retaludamento, drenagem superficial, gabiões e enrocamentos).

Cada demanda será formalizada mediante planilha orçamentária e memorial descritivo e, quando aplicável, laudo ou projeto técnico elaborados ou aprovados pelo órgão contratante antes da emissão da Ordem de Serviço. Intervenções que exijam projeto específico, estudo geotécnico ou hidrológico complexo, ou solução técnica não padronizada, não serão executadas por meio desta Ata e deverão ser objeto de licitação própria.

As intervenções de implantação e restauração de pavimento e de terraplenagem observarão o Caderno de Projetos-Tipo Padronizados (Anexo II do Termo de Referência), que define as seções-tipo de pavimento, os dispositivos de drenagem padrão DER-MG e os critérios de aplicação de cada solução. Nenhuma Ordem de Serviço de implantação será emitida sem projeto básico simplificado da intervenção, elaborado a partir do projeto-tipo, com levantamento topográfico,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

quantitativos e Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovado pelo município beneficiário e pelo CIMMG (art. 6º, XXV, e art. 85, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.5.2. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, BDI E EXEQUIBILIDADE

O BDI de referência adotado é de 23,57% (vinte e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), calculado conforme a fórmula do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, aplicado uniformemente aos três orçamentos que integram os autos, Itaúna, Juatuba e Mateus Leme, todos com data-base 05/10/2026 e fontes referenciais SINAPI 09/2026 e SEINFRA-MG 07/2026. O BDI incide sobre o custo unitário sem desoneração, em coerência com a utilização das tabelas referenciais em suas versões não desoneradas, e o memorial de cálculo, com a composição analítica dos componentes (administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos), integra os autos como Anexo próprio.

Em razão da adoção desse parâmetro de referência, o licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, ou seja, com desconto superior a 15%, prestará garantia adicional.

Considerando que a vigência da Ata e dos contratos derivados poderá alcançar período de transição da reforma tributária do consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), o Edital e o contrato disciplinarão o tratamento de alterações tributárias supervenientes à apresentação da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Para todos os efeitos desta contratação, considera-se 'valor orçado pela Administração' o preço unitário de referência da tabela oficial aplicável, acrescido do BDI de 23,57%, sem aplicação do desconto.

2.6. CONCLUSÃO TÉCNICA

Os dados levantados demonstram que a manutenção da infraestrutura nos três municípios não é apenas uma questão estética, mas de segurança pública e preservação do patrimônio. A recorrência

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

de alertas geológicos e o estado avançado de degradação de vias arteriais justificam tecnicamente a abertura de processo licitatório para registro de preços de manutenção, melhoria, conservação e requalificação dos dispositivos de infraestrutura locais.

Por se tratar de um serviço em comum e necessário a todos os municípios consorciados, e diante das dificuldades que os municípios possuem em contratar este objeto de forma isolada, principalmente em relação aos custos elevados e à burocracia, pretende-se, por meio do CIMMG, a contratação de serviços de engenharia especializados em melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção de vias urbanas e vicinais, terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções e sinalização, no formato de Ata de Registro de Preços, para otimizar recursos e ampliar a eficiência administrativa.

Diante do exposto, a necessidade que sustenta este ETP é assegurar resposta rápida, padronizada e economicamente eficiente às demandas dos entes consorciados por serviços de engenharia relacionados à manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, com ênfase em pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem, contenções, sinalização e obras complementares da malha viária.

A experiência demonstra que a sazonalidade de chuvas intensas, a expansão urbana e a circulação diária intermunicipal aumentam a incidência de emergências e a necessidade de intervenções com prazos reduzidos e qualidade controlada.

Neste cenário, verifica-se que o registro de preços é o procedimento auxiliar que melhor se adequa ao caso, vez que a não obrigatoriedade de contratação traz segurança jurídica para que a Administração inclua no escopo licitatório itens e quantitativos suficientes para suprirem demandas emergenciais e necessidades futuras, considerando que diversas patologias nos dispositivos de infraestrutura urbana se concretizam durante ou após o período de chuvas intensas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes terão vigência compatível com o prazo de execução de cada ordem de serviço, acrescido do prazo de recebimento, e, por se tratar de contratação por escopo, terão o prazo automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do artigo 12, §3º da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG.

Consta dos autos Declaração de Disponibilidade e Compatibilidade Orçamentária, firmada em 24 de junho de 2026 pelo Diretor Executivo do CIMMG, atestando a previsão orçamentária para a fase preparatória e para a deflagração do certame sob o Sistema de Registro de Preços, com indicação da dotação e emissão do empenho apenas no momento de cada contratação, à conta dos municípios consorciados beneficiários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos da contratação compreendem a definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações das especificações técnicas a serem atendidas pela Contratada.

Incluem-se ainda a definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, bem como a definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Deverá ainda ser exigido da Contratada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional e Técnico-operacional.

A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.2- REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá zelar pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Deverão ser observados os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050/ABNT.

4.3- REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade dos autores dos projetos.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Aplicam-se à contratação as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as recomendações do Tribunal de Contas da União, as normas técnicas da ABNT, as normas do DNIT, do DER, as resoluções dos Conselhos Regionais e Federal de Engenharia e Agronomia, CREA/CONFEA, além das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

5 - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam à presente contratação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que se trata de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado, de R$ 91.278.944,52, é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. Por consequência, não são aplicáveis a licitação exclusiva, a reserva de cotas, o empate ficto e a regularização fiscal tardia. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

6 - LEVANTAMENTOS

6.1. HISTÓRICO DE DEMANDAS

Com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor global da futura Ata de Registro de Preços, foi realizado levantamento exploratório dos gastos históricos dos municípios consorciados relacionados a serviços de infraestrutura urbana, manutenção viária, drenagem e intervenções correlatas, tomando-se como referência o exercício financeiro de 2024.

A análise foi conduzida mediante consulta aos Portais da Transparência municipais, com identificação de empenhos vinculados a programas, ações e rubricas orçamentárias compatíveis com o escopo técnico do objeto pretendido. Ressalta-se que o levantamento possui caráter indicativo e não exaustivo, uma vez que as despesas com infraestrutura urbana podem estar distribuídas em diferentes classificações orçamentárias e unidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Foram identificados os seguintes montantes no período analisado:

JUATUBA (2024)

Exercício: 2024				
Código:	**Descrição da Ação:**	**Empenhado:**	**Liquidado:**	**Pago:**
2230	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URB. E RURAL	917.364,70	854.275,06	820.876,37
2231	MANUTENÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA URB. E RURAL	9.566.823,11	7.703.454,34	7.330.467,48
1150	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	24.916.897,39	23.985.150,86	23.985.150,86

Fonte: https://portaltransp.com.br/execucao-orcamentaria-e-financeira/?data=pjtb

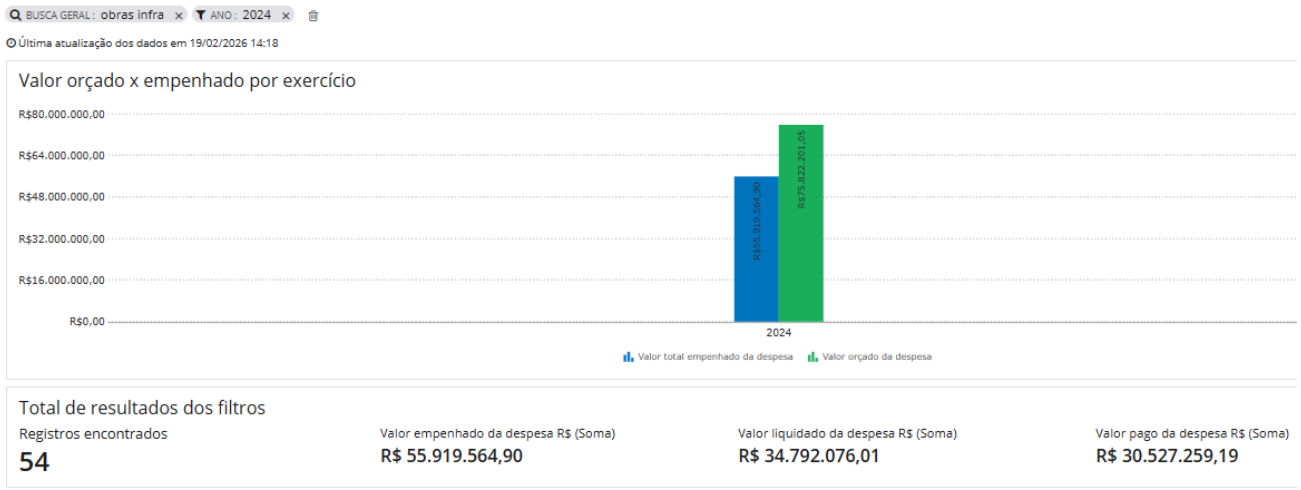
MATEUS LEME (2024)

Código	Projeto/Atividade	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
2146	Serviços de Manutenção da Infraestrutura da Rede Viária	6.232.000,00	2.796.417,51	9.028.417,51	4.927.718,98	4.821.851,45	3.706.552,72
1052	Obras de Const., Reforma e Ampliação da Infraestrutura da Rede Viária	250.000,00	6.302.488,17	6.552.488,17	6.552.133,05	973.531,98	616.096,42
2181	Limpeza, Manutenção e Desassoreamento dos Ribeiros, Córregos e Cursos de Agua no Município	200.000,00	21.959,93	221.959,93	221.959,93	221.959,78	221.959,78

https://pmmateusleme.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/

ITAÚNA (2024)

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08



https://transparencia.betha.cloud/#/Qn-OgLWq7wTOqZttRziYxA==/consulta/4784

O somatório dos pagamentos identificados perfaz o montante aproximado de **R$ 67.208.362,80** efetivamente pagos para obras e serviços de infraestrutura, representando referência histórica mínima de gastos relacionados ao objeto.

Importante destacar que os valores levantados não refletem integralmente a demanda real por serviços de infraestrutura dos municípios analisados, considerando que:

I – o levantamento utilizou metodologia simplificada de pesquisa em transparência pública, podendo existir despesas correlatas classificadas em outras rubricas orçamentárias;

II – o período analisado compreende apenas um exercício financeiro (2024), não capturando variações decorrentes de sazonalidade climática, crescimento urbano ou eventos extraordinários;

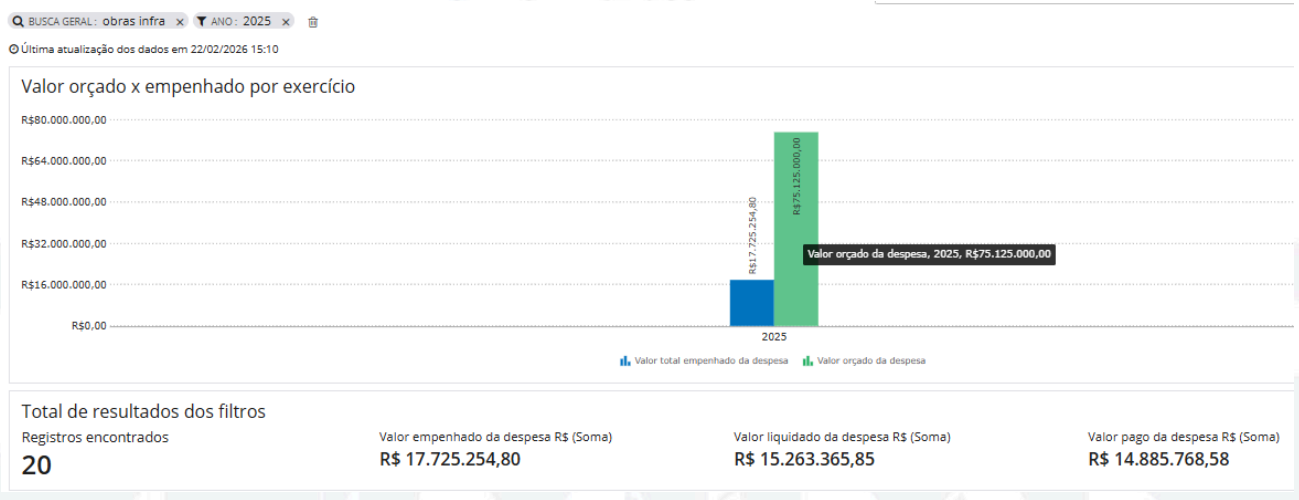
III – o modelo de contratação proposto adota Sistema de Registro de Preços com execução sob demanda, não gerando obrigação de contratação integral dos valores registrados;

IV – a natureza dos serviços de engenharia pretendidos envolve elevado grau de imprevisibilidade, especialmente em razão de eventos climáticos, degradação acelerada da malha viária e necessidade de respostas emergenciais.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Dessa forma, o histórico de demandas foi utilizado como referência técnica mínima, e não como limitador absoluto do valor estimado da contratação.

Além do histórico de pagamentos analisado, mostra-se relevante avaliar o comparativo entre dotação orçamentária prevista, valores empenhados e despesas efetivamente liquidadas no âmbito do Município de Itaúna, referente ao exercício de 2025, o que evidencia a existência de demanda potencial não atendida para execução de serviços de infraestrutura:



https://transparencia.betha.cloud/#/Qn-OgLWq7wTOqZttRziYxA==/consulta/4784

Conforme demonstrado, embora o orçamento autorizado para ações correlatas tenha alcançado o montante de R$ 75.125.000,00 (setenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais), os pagamentos efetivamente realizados totalizaram R$ 14.885.768,58 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

A diferença observada não deve ser interpretada como redução de necessidade, mas sim como indicativo de limitações operacionais, contratuais ou procedimentais que podem ter restringido a execução integral das intervenções planejadas, revelando potencial demanda reprimida estimada em valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sem prejuízo das novas demandas previstas para os exercícios subsequentes de 2026 e 2027.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Assim, considerando a ampliação potencial das demandas futuras, a atuação consorciada, o horizonte temporal da Ata de Registro de Preços, a verificação de demandas reprimidas e a necessidade de assegurar capacidade operacional para atendimento de situações emergenciais e preventivas, o valor estimado global da contratação é de R$ 91.278.944,52 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), assim distribuído entre os municípios consorciados: Mateus Leme, R$ 44.587.617,17 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos); Juatuba, R$ 24.320.350,66 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos); e Itaúna, R$ 22.370.976,69 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

O valor foi apurado com base nas planilhas orçamentárias de custos por município que integram os autos, elaboradas por responsável técnico habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, fontes referenciais SINAPI 09/2026 e SEINFRA-MG 07/2026, e BDI único de 23,57% aplicado uniformemente aos três orçamentos. O somatório dos três orçamentos, R$ 22.370.976,69 (Itaúna) + R$ 24.320.350,66 (Juatuba) + R$ 44.587.617,17 (Mateus Leme) corresponde exatamente ao valor estimado global de R$ 91.278.944,52, cuja memória de cálculo consta do Anexo Orçamentário. Tal valor constitui teto máximo estimado para fins de planejamento e competição, não implicando obrigação de contratação, em consonância com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços e com as boas práticas de governança e controle externo.

Para fins de dimensionamento da demanda, a participação de cada município no valor global estimado é a seguinte: Mateus Leme, 48,85%; Juatuba, 26,64%; e Itaúna, 24,51%. Os quantitativos estimados e máximos por item e por município beneficiário constam do Anexo Orçamentário, observado o art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. BASE TERRITORIAL

A definição do “teto” do valor da contratação considerou também o fato de que a demanda por manutenção e por serviços de infraestrutura é diretamente influenciada por três vetores: escala

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

territorial a ser atendida, densidade demográfica/pressão de uso e características urbanas e ambientais (impermeabilização, áreas de encosta, travessias e redes de drenagem envelhecidas).

No recorte dos municípios consorciados, observa-se um conjunto com portes distintos e, portanto, necessidades complementares: Itaúna apresenta população de 97.669 habitantes (Censo 2022) e área de 495,768 km² (2024), com grande concentração urbana e elevado uso diário do sistema viário e de drenagem. Mateus Leme possui 37.841 habitantes (Censo 2022) e área de 302,124 km² (2024), com densidade demográfica expressiva e presença de áreas com condicionantes geotécnicas e de drenagem típicas da RMBH ampliada. Juatuba, por sua vez, tem 30.716 habitantes (Censo 2022) em área de 97,017 km² (2024), com densidade demográfica de 316,60 hab/km², indicador que, em geral, intensifica solicitações por conservação viária, drenagem urbana e intervenções de segurança.

Assim, a estimativa consolidada de R$ 91.278.944,52 buscou refletir a soma das pressões de uso e manutenção esperadas no conjunto Itaúna–Mateus Leme–Juatuba, contemplando desde serviços de resposta rápida (reparos, demolições localizadas, recomposição de passeios, proteção de pedestres e sinalização provisória) até intervenções de maior complexidade (movimentação de terra, drenagem estruturante, contenções e requalificações viárias).

Em síntese, a estimativa foi estruturada como teto técnico-operacional para atendimento consorciado, orientada por variáveis objetivas de pressão sobre a infraestrutura (porte populacional, área territorial e densidade), por tipologias de demanda de manutenção e resposta a eventos climáticos, e pela necessidade de evitar descontinuidade e retrabalho licitatório.

A distribuição do valor estimado entre os municípios acompanhou a extensão das intervenções previstas em cada orçamento: Mateus Leme, com maior extensão de pavimentação e terraplenagem, responde por R$ 44.587.617,17 (48,85%); Juatuba, por R$ 24.320.350,66 (26,64%); e Itaúna, por R$ 22.370.976,69 (24,51%). O grupo de serviços de pavimentação de vias concentra 54,94% do valor global (R$ 50.143.384,48), seguido pelos serviços de terraplenagem, com 25,16% (R$ 22.966.743,49).

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

6.3. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Os quantitativos indicados neste item são estimativos e serão respaldados por memória de cálculo elaborada pela Secretaria municipal competente de cada município beneficiário, a ser juntada aos autos antes da divulgação do Edital (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). A estimativa considera a extensão e o estado da malha viária, o histórico de intervenções e a demanda reprimida, sem vinculação a locais predeterminados, e não obriga a Administração à contratação da totalidade registrada (art. 83).

Os quantitativos foram definidos pelos orçamentos de referência de cada município beneficiário, elaborados a partir das demandas formalizadas em seu Documento de Formalização de Demanda ou ofício e consolidados no Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I do Termo de Referência), que detalha os quantitativos máximos por item e por município. Os quadros a seguir resumem, por município, os principais quantitativos físicos e os valores por grupo de serviços.

Quadro 1 – Principais quantitativos físicos por município beneficiário

Serviço	Unid.	Mateus Leme	Juatuba	Itaúna	Total
Área de pavimentação (regularização do subleito)	m²	141.673	74.649	68.195	284.517
Revestimento em CBUQ	m³	5.313	2.799	2.557	10.669
Base de brita graduada	m³	21.251	11.197	10.229	42.677
Escavação, carga e transporte – 1ª categoria	m³	447.355	235.717	215.338	898.410
Escavação – 3ª categoria	m³	39.763	20.951	19.140	79.854
Escavação em solo mole	m³	42.502	22.395	20.459	85.356
Compactação de aterros	m³	432.101	227.678	207.994	867.773

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Meio-fio e sarjeta	m	31.771	16.740	15.293	63.804
Bueiro tubular D = 0,80 m	m	944	497	454	1.895
Drenos profundos	m	2.153	1.134	1.036	4.323
Roçada de estradas rurais	ha	248	130	119	497

Quadro 2 – Valor estimado por grupo de serviços e por município beneficiário (com BDI de 23,57%)

Grupo de serviços	Mateus Leme (R$)	Juatuba (R$)	Itaúna (R$)	Total (R$)
Serviços preliminares	**44.674,68**	**30.273,12**	**28.933,44**	**103.881,24**
Limpeza do pavimento e da obra em geral	58.949,16	31.061,48	28.375,59	118.386,23
Serviços de terraplenagem	11.436.118,74	6.025.780,62	5.504.844,13	22.966.743,49
Regularização e compactação de terreno	29.353,05	15.468,30	14.129,55	58.950,90
Contenções – enrocamento com pedra de mão	203.699,46	107.411,49	98.026,02	409.136,97
Drenagem profunda e bueiros	1.413.760,13	743.553,91	679.654,21	2.836.968,25
Pavimentação de vias	24.969.876,54	13.155.416,78	12.018.091,16	50.143.384,48
Pintura de meio-fio	76.946,79	40.543,59	37.038,36	154.528,74
Sinalização	487.851,39	256.660,61	234.283,99	978.795,99
Sarjeta e meio-fio de concreto	2.908.317,34	1.532.379,60	1.399.921,22	5.840.618,16
Operação tapa-buraco	309.084,37	162.811,18	148.773,37	620.668,92

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Manutenção de estradas rurais	903.719,44	473.723,90	433.639,57	1.811.082,91
Administração local	1.745.266,08	1.745.266,08	1.745.266,08	5.235.798,24
TOTAL	44.587.617,17	24.320.350,66	22.370.976,69	91.278.944,52

Quadro 3 – Detalhamento do valor estimado por item e por município beneficiário (com BDI de 23,57%)

Item	**Descrição do serviço**	**Mateus Leme (R$)**	**Juatuba (R$)**	**Itaúna (R$)**	**Total (R$)**
1.1	Placa de obra	30.142,80	15.741,24	14.401,56	60.285,60
1.2	Banheiro químico	14.531,88	14.531,88	14.531,88	43.595,64
2.1	Desmatamento e limpeza	27.200,00	14.332,00	13.092,80	54.624,80
2.2	Limpeza de rua com jato de alta pressão	31.749,16	16.729,48	15.282,79	63.761,43
3.1	Escavação mecânica em solo mole	512.999,14	270.307,65	246.940,13	1.030.246,92
3.2	Escavação, carga e transporte 1ª	2.900.188,61	1.528.140,89	1.396.025,43	5.824.354,93

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

	categoria – DMT 50-200 m				
3.3	Escavação 1ª categoria – DMT 200-400 m	526.609,40	277.478,90	253.490,96	1.057.579,26
3.4	Escavação 1ª categoria – DMT 400-600 m	307.602,19	162.079,05	148.067,57	617.748,81
3.5	Escavação 1ª categoria – DMT 600-800 m	744.510,75	392.292,00	358.377,00	1.495.179,75
3.6	Escavação 1ª categoria – DMT 800-1.000 m	356.334,48	187.762,28	171.524,52	715.621,28
3.7	Escavação 3ª categoria – DMT 50-200 m	2.563.520,61	1.350.710,97	1.233.955,80	5.148.187,38
3.8	Compactação de aterros 95% Proctor normal	3.115.305,20	1.641.487,32	1.499.568,48	6.256.361,00

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

3.9	Compactação 100% Proctor normal	274.452,36	144.613,56	132.111,84	551.177,76
3.10	Compactação 100% Proctor intermediário	134.596,00	70.908,00	64.782,40	270.286,40
4.1	Regularização manual e compactação mecanizada de terreno	29.353,05	15.468,30	14.129,55	58.950,90
5.1	Enrocamento manual com pedra de mão	203.699,46	107.411,49	98.026,02	409.136,97
6.1	Dreno profundo longitudinal – solo (DLS-02)	214.861,14	113.225,58	103.418,64	431.505,36
6.2	Dreno profundo longitudinal – rocha (DPR)	63.601,72	33.465,12	30.586,40	127.653,24

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

6.3	Terminal dreno profundo (TDP-01)	9.077,25	4.748,10	4.329,15	18.154,50
6.4	Corpo de bueiro tubular de concreto D=0,80 m	973.009,12	512.272,81	467.951,42	1.953.233,35
6.5	Caixa de captação em alvenaria	153.210,90	79.842,30	73.368,60	306.421,80
7.1	Locação de pavimentação	77.740,08	40.960,92	37.420,46	156.121,46
7.2	Regularização e compactação de subleito	512.856,26	270.229,38	246.865,90	1.029.951,54
7.3	Base de solo melhorado com 3% de cimento	605.497,50	319.037,82	291.493,62	1.216.028,94
7.4	Reforço do subleito com material de jazida	146.370,00	77.122,64	70.464,24	293.956,88

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

7.5	Base e sub-base de brita graduada simples 15 cm	5.791.535,03	3.051.518,41	2.787.709,37	11.630.762,81
7.6	Transporte caminhão basculante 14 m³ – DMT até 30 km	1.899.839,40	1.001.011,80	914.472,60	3.815.323,80
7.7	Transporte – adicional DMT excedente a 30 km	595.028,00	313.516,00	286.412,00	1.194.956,00
7.8	Pintura de ligação RR-2C	585.109,49	308.300,37	281.645,35	1.175.055,21
7.9	Transporte de material asfáltico – caminhão tanque	4.037,50	2.128,00	1.943,70	8.109,20
7.10	Pavimento com concreto asfáltico – camada de rolamento (CBUQ)	14.128.117,08	7.442.988,84	6.799.472,12	28.370.578,04

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

7.11	Transporte basculante – CBUQ DMT até 30 km	474.982,20	250.230,60	228.595,80	953.808,60
7.12	Transporte basculante – adicional DMT acima 30 km (CBUQ)	148.764,00	78.372,00	71.596,00	298.732,00
8.1	Pintura de meio-fio com tinta a base de cal	76.946,79	40.543,59	37.038,36	154.528,74
9.1	Pintura de eixo viário	398.899,73	210.185,28	192.012,11	801.097,12
9.2	Pintura de setas, símbolos e zebrados	40.762,50	21.468,25	19.620,35	81.851,10
9.3	Placa de regulamentação D=1,00 m	16.977,60	8.488,80	7.958,25	33.424,65

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

9.4	Placa de regulamentação R1 0,40 m	10.990,14	5.756,74	5.233,40	21.980,28
9.5	Placa de regulamentação R2 1,00 m	1.998,18	999,09	999,09	3.996,36
9.6	Placa de advertência 1,00 m	9.762,45	5.206,64	4.555,81	19.524,90
9.7	Placa de indicação	8.460,79	4.555,81	3.904,98	16.921,58
10.1	Sarjeta de concreto urbano tipo 1	1.767.103,02	931.078,80	850.596,66	3.548.778,48
10.2	Meio-fio de concreto moldado in loco	1.141.214,32	601.300,80	549.324,56	2.291.839,68
11.1	Tapa-buraco com CBUQ	204.409,03	107.583,70	98.362,24	410.354,97
11.2	Usinagem de concreto asfáltico	74.194,34	39.145,48	35.731,63	149.071,45

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

11.3	Transporte de mistura betuminosa a quente	30.481,00	16.082,00	14.679,50	61.242,50
12.1	Roçada manual	903.719,44	473.723,90	433.639,57	1.811.082,91
13.1	Encarregado geral	213.576,00	213.576,00	213.576,00	640.728,00
13.2	Engenheiro civil de obra sênior	596.402,40	596.402,40	596.402,40	1.789.207,20
13.3	Auxiliar técnico de engenharia	150.770,40	150.770,40	150.770,40	452.311,20
13.4	Apontador	99.686,40	99.686,40	99.686,40	299.059,20
13.5	Técnico de laboratório e campo	134.699,16	134.699,16	134.699,16	404.097,48
13.6	Auxiliar de laboratório	136.620,00	136.620,00	136.620,00	409.860,00
13.7	Topógrafo	148.376,52	148.376,52	148.376,52	445.129,56

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

13.8	Auxiliar de topógrafo	94.512,00	94.512,00	94.512,00	283.536,00
13.9	Técnico em segurança do trabalho	170.623,20	170.623,20	170.623,20	511.869,60
TOTAL		**44.587.617,17**	**24.320.350,66**	**22.370.976,69**	**91.278.944,52**

A responsabilidade técnica pelos quantitativos é atribuída a Marcos Barcelos, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 203.625/D, responsável pelos orçamentos de referência dos três municípios beneficiários, Mateus Leme, Juatuba e Itaúnapor meio de termo de cooperação firmado com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG, respondendo pelos quantitativos de cada município, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20265428243 .

7 - ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os principais riscos associados à contratação pretendida, bem como as medidas de mitigação a serem adotadas.

O risco de variação da demanda decorre da imprevisibilidade de eventos climáticos e da degradação natural da infraestrutura urbana. Como medida de mitigação, adota-se o Sistema de Registro de Preços, mediante aplicação de desconto sobre tabelas referenciadas, que permite contratações sob demanda, sem obrigação de aquisição de quantitativos previamente estimados.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

O risco de atraso na execução dos serviços está relacionado às condições climáticas adversas e dificuldades logísticas. A mitigação ocorrerá por meio da previsão de prazos flexíveis, acompanhamento contínuo da execução e aplicação de sanções contratuais quando cabíveis.

O risco de execução em desacordo com as especificações técnicas será mitigado mediante exigência de comprovação de capacidade técnica, fiscalização permanente por equipe técnica habilitada e previsão de penalidades contratuais.

O risco orçamentário, relacionado à eventual indisponibilidade de recursos financeiros no momento da contratação, será mitigado pela realização das contratações somente mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira de cada município consorciado.

A identificação e o tratamento dos riscos consideraram a natureza do objeto, a execução sob demanda, o ambiente urbano e a dependência de fatores climáticos e orçamentários. A estratégia adotada privilegia a mitigação preventiva, por meio de exigências técnicas adequadas, fiscalização contínua e instrumentos contratuais que permitam à Administração reagir de forma proporcional e tempestiva a eventuais desvios.

Entende-se que o nível de risco residual é compatível com a contratação pretendida, não comprometendo sua viabilidade técnica, econômica ou administrativa.

Portanto, os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, não comprometendo a viabilidade da solução proposta.

A análise de riscos ora apresentada é detalhada e complementada pela Matriz de Riscos específica da contratação, documento integrante do presente processo administrativo, na qual se encontram identificados os eventos de risco, suas probabilidades, impactos, responsáveis e respectivas estratégias de mitigação, prevenção e tratamento, inclusive quanto à adequada alocação de responsabilidades entre as partes, em conformidade com as boas práticas de governança, gestão de riscos e controle aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

8 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

No contexto da presente contratação, cuja natureza envolve a execução de serviços de engenharia de elevada relevância técnica, operacional e social, estruturados sob o regime de Sistema de Registro de Preços, verificou-se a necessidade de adoção de mecanismos adicionais de mitigação de riscos, com vistas a assegurar a estabilidade, a continuidade e a efetividade da futura execução contratual.

A contratação ora planejada apresenta características específicas que ampliam significativamente o grau de risco inerente ao processo licitatório e à execução contratual, dentre as quais se destacam:

- o elevado vulto financeiro estimado da contratação, que alcança montante expressivo e potencialmente distribuído entre múltiplas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços;
- a execução simultânea e descentralizada dos serviços em diversos municípios consorciados, com demandas variáveis, interdependentes e, por vezes, emergenciais;
- a natureza crítica dos serviços, diretamente relacionados à segurança viária, à prevenção de desastres naturais, à estabilidade geotécnica e à proteção da vida e do patrimônio da população;
- a imprevisibilidade da demanda, típica das contratações estruturadas por Sistema de Registro de Preços, que exige elevada capacidade de mobilização, resposta rápida e manutenção contínua de estrutura operacional pela futura contratada;
- o risco concreto de apresentação de propostas com descontos excessivos ou sem adequada sustentação econômica, especialmente em licitações baseadas no critério de menor preço .sobre tabelas referenciais.

Nesse cenário, a Administração identificou como risco relevante a possibilidade de participação de licitantes sem efetiva capacidade operacional ou sem compromisso concreto com a execução do objeto, o que pode resultar, na prática, em condutas oportunistas, tais como:

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

- apresentação de propostas inexequíveis ou artificialmente vantajosas;
- desistência após a fase de julgamento ou recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- dificuldades na mobilização inicial dos serviços;
- paralisações ou atrasos na execução contratual.

Tais situações comprometem diretamente o interesse público, podendo ocasionar atrasos na execução de serviços essenciais, aumento de custos administrativos, necessidade de realização de novos certames e, em casos mais graves, prejuízos à segurança da população.

Diante disso, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente justificável a exigência de garantia de proposta, como instrumento de reforço da segurança jurídica do certame e de indução ao comportamento responsável dos licitantes.

A garantia de proposta, nesse contexto, não possui natureza restritiva, mas sim preventiva, atuando como mecanismo de:

- incentivo à apresentação de propostas sérias e responsáveis;
- mitigação do risco de desistência injustificada;
- proteção da Administração contra comportamentos oportunistas;
- reforço da confiabilidade e estabilidade do procedimento licitatório.

A garantia de proposta será exigida no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, correspondente a R$ 912.789,45 (novecentos e doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em estrita observância ao limite do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que assegura sua proporcionalidade e razoabilidade e não configura barreira indevida à competitividade.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Ademais, a medida revela-se compatível com o princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021) e com a diretriz de gestão de riscos nas contratações públicas, uma vez que antecipa mecanismos de controle voltados à prevenção de falhas na fase externa do certame.

Ressalta-se, por fim, que a exigência será operacionalizada no Termo de Referência e no Edital de forma clara, objetiva e transparente, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e ampla competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia de proposta constitui medida tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a seleção de proposta mais vantajosa e para a adequada execução dos serviços pretendidos.

A exigência não configura restrição à competitividade, mas instrumento legítimo de gestão de riscos, amplamente admitido pela legislação vigente e compatível com a complexidade da contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante justificativa expressa, adotar a inversão das fases de julgamento e habilitação, de modo que a análise da documentação de habilitação anteceda o julgamento das propostas.

No caso da presente contratação, a adoção da inversão de fases revela-se medida tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoável duração do processo administrativo, considerando as especificidades do objeto e do modelo de execução adotado.

A contratação em questão envolve serviços comuns de engenharia com elevada exigência de capacidade operacional e logística, com execução descentralizada em múltiplos municípios, utilização intensiva de equipamentos e necessidade de mobilização simultânea de equipes técnicas

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

especializadas, o que implica a exigência de robusta qualificação técnico-operacional e econômico-financeira dos licitantes.

Nesse contexto, a análise prévia da habilitação permite à Administração:

I – assegurar que apenas licitantes efetivamente qualificados participem da fase competitiva de lances, evitando a apresentação de propostas por empresas sem capacidade técnica ou operacional compatível com o objeto;

II – reduzir o risco de seleção de propostas inexequíveis ou dissociadas da realidade operacional do contrato, especialmente em licitações com critério de julgamento por menor preço sobre tabelas referenciais;

III – evitar a condução de etapas subsequentes do certame com licitantes que, ao final, seriam inabilitados, promovendo maior racionalidade procedimental e economia de recursos administrativos;

IV – conferir maior segurança jurídica ao certame, reduzindo a probabilidade de retrabalho decorrente de desclassificações posteriores à fase de julgamento.

Adicionalmente, considerando o elevado número potencial de licitantes em certames dessa natureza, a inversão de fases contribui para otimizar a condução do procedimento licitatório, concentrando a análise técnica e documental em momento anterior à fase competitiva, o que se revela mais eficiente sob o ponto de vista administrativo.

Ressalta-se que a adoção da inversão de fases não compromete a competitividade do certame, uma vez que as exigências de habilitação foram definidas em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estando diretamente relacionadas à complexidade e aos riscos inerentes à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Dessa forma, conclui-se que a inversão de fases constitui medida justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a seleção de licitantes aptos à execução do objeto e para a condução mais eficiente e segura do procedimento licitatório.

A decisão pela inversão de fases está devidamente alinhada ao planejamento da contratação, conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, não se tratando de medida discricionária isolada, mas de solução estruturada a partir da análise dos riscos, da complexidade do objeto e da necessidade de eficiência procedimental.

10 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas de solução aptas a atender à necessidade descrita no item 3 e de verificar a existência de fornecedores capazes de executar o objeto no âmbito regional.

Foram consideradas três alternativas de solução: (i) execução direta pelos municípios consorciados, com equipes e equipamentos próprios; (ii) contratação individualizada por cada município; e (iii) contratação conjunta por meio do CIMMG, sob o Sistema de Registro de Preços, com preços formados por menor preço sobre tabelas referenciais oficiais.

A alternativa (i) foi descartada por inviabilidade operacional e econômica, conforme demonstrado no item 2.4, dada a insuficiência de mão de obra especializada, de equipamentos e de estrutura operacional permanente nos municípios. A alternativa (ii) foi descartada por implicar multiplicação de procedimentos licitatórios, perda de escala, elevação de custos administrativos e maior tempo de resposta a demandas emergenciais. A alternativa (iii) foi selecionada por permitir atendimento sob demanda, ganho de escala, padronização técnica e redução do custo unitário pela mobilização compartilhada em municípios limítrofes.

Quanto à existência de fornecedores, o levantamento identificou no mercado mineiro empresas de engenharia com capacidade técnica e operacional para executar serviços de pavimentação, drenagem, terraplenagem e contenção, bem como contratações similares, por registro de preços,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

promovidas por consórcios intermunicipais de Minas Gerais, relacionadas abaixo. Essas contratações confirmam a existência de mercado fornecedor e a adoção do modelo de registro de preços com desconto sobre tabela oficial; os preços de referência desta contratação decorrem das tabelas oficiais, na forma do art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 2.5.2.

Registra-se que os preços de referência não dependem de cotações diretas de mercado, mas da aplicação de desconto sobre tabelas referenciais oficiais (SEINFRA-MG e SINAPI), o que assegura objetividade na formação do preço e ampla comparabilidade entre os licitantes.

A solução escolhida, contratação de empresa especializada, com preço formado por desconto sobre tabelas oficiais é a que melhor concilia competitividade, padronização técnica e controle dos preços pela Administração, sendo aderente às práticas de mercado observadas em contratações de natureza similar.

Quanto às soluções técnicas, foram comparadas: (a) para o revestimento, o concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) e o tratamento superficial duplo (TSD); e (b) para a recuperação de pavimentos deteriorados, a reconstrução das camadas e a reciclagem da base com incorporação do revestimento existente. O TSD tem menor custo inicial, mas vida útil inferior e baixa resistência ao tráfego de veículos pesados e às solicitações de frenagem em rampas, características predominantes na malha viária descrita no item 2; por isso, foi adotado o CBUQ como solução padrão. A reciclagem de base exige equipamento específico (recicladora), de oferta restrita no mercado regional, e é economicamente vantajosa apenas em trechos extensos e contínuos, incompatíveis com a execução pulverizada por demanda; adotou-se, assim, a reconstrução das camadas pelas seções-tipo do Anexo II do Termo de Referência, sem prejuízo de contratação própria para intervenções de grande extensão em que a reciclagem se mostre vantajosa.

Contratações similares identificadas: (i) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – Concorrência para registro de preços nº 01/2025 (PNCP-12963113000171-1-000003-2025), com objeto de preparação, execução, pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ, julgada pelo maior percentual de desconto sobre

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

tabela oficial, valor estimado de R$ 498.629.078,00, abertura em 06/03/2025; (ii) Ata de Registro de Preços do COMAR, destinada aos municípios consorciados, com objeto de drenagem, terraplenagem, pavimentação e recapeamento asfáltico, utilizada pelo Município de Ouro Branco/MG (Adesão nº 008/2026, PRC nº 52/2026), no valor de R$ 10.540.049,11, homologada em 28/05/2026; e (iii) Ata de Registro de Preços do CIGEDAS Vertentes, destinada aos municípios consorciados, com objeto de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, microrrevestimento, recapeamento, tapa-buraco, drenagem, galerias e contenção, com contrato derivado publicado pelo Município de Coronel Xavier Chaves/MG em 14/10/2026.

11 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A remuneração da Contratada ocorrerá por medição dos serviços efetivamente executados, conforme ordens de serviço emitidas, observadas as especificações técnicas, os critérios de medição definidos no Termo de Referência e os preços registrados.

As medições deverão ser acompanhadas de memória de cálculo, registros fotográficos e relatórios técnicos, possibilitando o controle, a rastreabilidade e a transparência dos pagamentos, em conformidade com as boas práticas de controle externo.

12 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente viável, tendo em vista o elevado grau de interdependência entre os serviços que compõem o objeto, especialmente no que se refere à execução integrada de atividades de terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções e intervenções correlatas.

A eventual fragmentação da contratação implicaria riscos relevantes de descontinuidade, incompatibilidade técnica entre etapas executivas, dificuldades de coordenação operacional e aumento dos custos administrativos e de fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Ademais, a execução por múltiplos contratados poderia comprometer a padronização dos serviços, a eficiência operacional e a adequada responsabilização por eventuais falhas, especialmente em intervenções que exigem atuação simultânea e coordenada.

Nesse contexto, a adoção de lote global revela-se medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da gestão adequada dos contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A análise de parcelamento foi realizada à luz do art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. O objeto é composto por serviços de naturezas distintas pavimentação, drenagem, contenções e sinalização, tecnicamente divisíveis entre si. Contudo, a execução de cada intervenção pressupõe a integração sequencial dessas etapas em um mesmo canteiro e em um mesmo prazo, de modo que a adjudicação por item ou por grupo de itens a contratados distintos inviabilizaria a coordenação executiva e a responsabilização por falhas, além de elevar os custos de mobilização e de administração local.

Quanto ao parcelamento por município, registra-se que a divisão do objeto entre três contratados distintos não reduziria a complexidade da gestão ao contrário, multiplicaria os instrumentos contratuais, as garantias, as medições e a fiscalização e eliminaria o ganho de escala que fundamenta a atuação consorciada.

Ademais, a execução simultânea em municípios limítrofes permite o compartilhamento de mobilização, canteiro e equipe técnica, com redução de custo unitário. Dessa forma, resta demonstrada a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, justificando-se a adoção de lote único, sem prejuízo da ampla competitividade assegurada pelo critério de julgamento por menor preço.

Quanto aos serviços de roçada de estradas rurais (1,98% do valor estimado), sinalização viária (1,07%) e operação tapa-buraco (0,68%), que, isoladamente, poderiam ser executados de forma autônoma, optou-se pela manutenção no lote único pelas seguintes razões: (i) a sinalização horizontal

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

e vertical é etapa final das intervenções de pavimentação e sua execução pelo mesmo contratado assegura a liberação segura do tráfego e a responsabilidade única pela entrega da via; (ii) a operação tapa-buraco utiliza a mesma usina, os mesmos insumos asfálticos e as mesmas equipes do revestimento em CBUQ, de modo que a separação duplicaria custos de mobilização e de administração local; (iii) a roçada de estradas rurais é executada em conjunto com os serviços de conservação, drenagem superficial e regularização dessas vias; e (iv) o valor conjunto desses serviços (3,73% do total) é reduzido e não justifica a multiplicação de procedimentos licitatórios, contratos, garantias e equipes de fiscalização. A decisão observa a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, uma vez que o não parcelamento decorre de razões técnicas e econômicas demonstradas e não restringe a competitividade, considerando que o mercado regional dispõe de empresas aptas a executar o conjunto.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação ora estudada garanta segurança, qualidade e homogeneidade na infraestrutura urbana dos municípios consorciados, assegurando a manutenção, conservação e melhoria das vias públicas, drenagem urbana e contenções, reduzindo riscos à população e promovendo o desenvolvimento local.

Espera-se, ainda, a redução de ocorrências de alagamentos, melhoria da trafegabilidade urbana e rural, aumento da vida útil das vias públicas, mitigação de riscos geotécnicos e maior capacidade de resposta dos municípios consorciados a eventos climáticos adversos, contribuindo para a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Antes de iniciar a execução do contrato, a Administração deve garantir que todos os elementos necessários (pessoas, processos, estrutura organizacional, espaço físico, infraestrutura elétrica,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

tecnologia, autorizações etc.) estejam disponíveis, sob pena de haver atrasos injustificados por parte da Administração.

A autoridade máxima – ou quem as normas administrativas indicarem deve designar o gestor e/ou fiscais do contrato, preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público. Também devem ser designados os respectivos substitutos.

O gestor do contrato coordena as atividades de fiscalização e toma decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato, além de realizar o recebimento definitivo do objeto. Já os fiscais de contrato reportam-se ao gestor do contrato e são responsáveis por fiscalizar a execução do contrato, acompanhando o adimplemento das obrigações pelo contratado, para fins de recebimento provisório. O fiscal técnico avalia a execução do objeto nos moldes contratados, enquanto o fiscal administrativo acompanha o cumprimento dos aspectos administrativos do contrato.

Portanto, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores ou equipes técnicas formalmente designadas, com atribuições claramente definidas, observando-se o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações técnicas, atestar medições, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14.2. POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

No caso de a empresa vencedora possuir sede em unidade da federação diversa do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentada, previamente à assinatura do contrato, a inscrição secundária ou visto profissional junto ao CREA-MG ou CAU-MG, conforme aplicável, nos termos da legislação profissional vigente, de modo a permitir o regular exercício das atividades no território estadual.

Deverá ainda ser indicada formalmente a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com a respectiva comprovação de habilitação profissional e vínculo com a empresa.

A contratada deverá prestar garantia para assegurar a fiel execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura do instrumento contratual. O valor segurado deverá ser de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da contratação e o prazo corresponderá ao prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias, cabendo a atualização pela Contratada através de endossos em caso de aditivos contratuais.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas modalidades legalmente admitidas, devendo permanecer válida durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, quando houver.

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a convocação do licitante remanescente, nos termos da legislação vigente.

A empresa vencedora deverá informar, previamente à assinatura do contrato, os dados completos da conta bancária de sua titularidade, a ser utilizada para fins de pagamento, incluindo instituição financeira, agência e número da conta corrente. A conta indicada deverá ser de titularidade da própria contratada, sendo vedada a indicação de conta de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, mediante apresentação de documentação atualizada relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências constantes do Edital.

Previamente à celebração do contrato, a contratada deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional mínima compatível com a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e logística adequados, de modo a garantir o atendimento às ordens de serviço que venham a ser emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

A celebração do contrato ficará condicionada ao cumprimento integral das providências elencadas neste item, sendo facultado à Administração estabelecer prazo razoável para saneamento de eventuais pendências formais, desde que não comprometam a legalidade, a segurança jurídica ou o interesse público.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas e interdependentes que guardam relação com o objeto, ainda que não o condicionem de forma impeditiva:

(i) a elaboração de projetos, laudos e estudos geotécnicos e hidrológicos, exigidos antes da emissão de ordens de serviço que envolvam intervenções não padronizadas, a serem executados pelos municípios consorciados beneficiários ou por contratações específicas por eles promovidas; e

(ii) os contratos de prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, necessários à destinação final dos resíduos gerados nas intervenções. A execução do objeto não depende da conclusão prévia dessas contratações, mas o cronograma das ordens de serviço observará a disponibilidade dos projetos e laudos correspondentes.

16 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços deverão ser executados observando-se boas práticas ambientais, priorizando o reaproveitamento de materiais, a destinação adequada de resíduos sólidos e a minimização de

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

impactos nos cursos hídricos e áreas verdes, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Especificamente quanto ao objeto desta contratação, identificam-se os seguintes impactos potenciais e respectivos tratamentos:

(i) geração de resíduos de construção civil, tratamento mediante Plano de Gerenciamento de Resíduos, segregado por classe conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação a área de transbordo e triagem ou aterro licenciado;

(ii) emissão de particulados e ruído, tratamento mediante umectação de vias de serviço, limitação de horários e manutenção dos equipamentos;

(iii) intervenção em cursos d'água e em áreas de preservação permanente, tratamento mediante obtenção de autorização do órgão ambiental competente quando exigível e execução de acordo com o projeto aprovado;

(iv) supressão de vegetação — tratamento mediante autorização prévia e compensação ambiental na forma da legislação estadual e municipal aplicável; e

(v) risco de erosão e assoreamento durante a execução, tratamento mediante execução de dispositivos de drenagem provisória e recomposição imediata das áreas perturbadas.

O licenciamento ambiental, quando exigível, será obtido previamente à emissão da ordem de serviço correspondente, sendo sua responsabilidade definida no Termo de Referência.

17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia representa a solução técnica mais adequada e economicamente viável para atender às demandas dos municípios consorciados, garantindo a preservação e a melhoria da infraestrutura urbana e da malha viária dos municípios beneficiários.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação proposta mostra-se adequada e compatível com os requisitos legais, técnicos, econômicos e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivada, justificada e alinhada ao interesse público.

A solução adotada demonstra-se viável, eficiente e alinhada às boas práticas de governança pública, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do procedimento licitatório.

Mateus Leme/MG 16 de novembro de 2026.

_____

Charleston de Miranda Ferreira
Diretor Executivo do CIM/MG

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08 e informe o código 1335-6FFA-BF0A-CA08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1335-6FFA-BF0A-CA08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA (CPF 513.XXX.XXX-25) em 16/11/2026 16:23:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1335-6FFA-BF0A-CA08